

Biblioteca Digital

Lei de responsabilidade fiscal: proposta de padronização dos relatórios da gestão fiscal: entes municipais, entes estaduais

Instituto Ruy Barbosa

http://www.bndes.gov.br/bibliotecadigital



Lei de Responsabilidade Fiscal:

Proposta de Padronização dos Relatórios da Gestão Fiscal

Entes Municipais Entes Estaduais

Instituto Ruy Barbosa

Dezembro de 2000

A divulgação deste trabalho se insere no âmbito de convênio de cooperação técnica firmado com os Ministérios do Planejamento e do Desenvolvimento e com a ENAP, visando apoiar a implantação da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, inclusive para efeito de atendimento do disposto em seu art. 64.

As opiniões aqui expressas são de exclusiva responsabilidade do Instituto Ruy Barbosa e não refletem, necessariamente, a posição dos órgãos federais.

Este documento pode ser reproduzido, em parte ou integralmente, desde que devidamente citada a fonte.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR





Instituto Ruy Barbosa Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

DIRETORIA 2000/2002

Presidente: 1º Vice-Presidente: 2º Vice-Presidente: 3º Vice-Presidente: 4º Vice-Presidente:	Antonio Roque Citadini Salomão Antonio Ribas Júnior Maria José Vellozo Lucas Hélio Saul Mileski Yêdo Flamarion Lobão	(TCE-SP) (TCE-SC) (TCE-ES) (TCE-RS) (TCE-MA)
1º Secretário: 2º Secretário:	Jair Lins Neto Marly Vinhadelli	(TCM-RJ) (TCE-DF)
Tesoureiro:	Aluísio Gama de Souza	(TCE-RJ)
Suplentes:	Carlos Pinna de Assis Ronald Albanese Fernando de Melo Correia	(TCE-SE) (TCE-MS) (TCE-PE)
Conselho Fiscal:	Oscar da Costa Ribeiro José Alfredo Rocha Dias Walter Abrahão Maria Tereza Fernandes Garrido Valmir Gomes Ribeiro	(TCE-MT) (TCM-BA) (TCM-SP) (TCM-GO) (TCE-AC)
Suplentes:	Raimundo Nonato de Carvalho Lago José Wagner Praxedes Artagão de Mattos Leão Adhemar Martins Bento Gomes Sylo da Silva Costa	(TCE-MA) (TCE-TO) (TCE-PR) (TCE-BA) (TCE-MG)

Presidente de Honra: João Féder

Lei de Responsabilidade Fiscal: Simples Municipal

O art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000) prevê que: "A União prestará assistência técnica e cooperação financeira aos Municípios para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas desta Lei Complementar."

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, em seu programa de rádio dedicado à sanção dessa Lei (em 2.5.2000) anunciou sua determinação para que o Ministério do Planejamento e o BNDES desenvolvessem o **Simples Municipal:** um conjunto de ações voltadas especialmente para Prefeituras de pequeno porte e do interior, visando facilitar a administração de suas contas e, ao mesmo tempo, assegurar a implantação de um novo regime fiscal responsável.

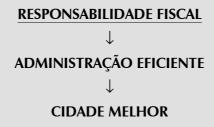
A publicação deste trabalho se insere nesse esforço governamental para tomar mais fácil e mais eficaz as administrações locais. Faz parte da seguinte série de trabalhos elaborados por entidades e técnicos de notória especialização na área, exclusivos responsáveis pelas opiniões, mas cuja distribuição é apoiada pelos órgãos federais por ajudarem na compreensão da lei e na implantação de um novo regime fiscal:

- "Manual de Orientação para Crescimento da Receita Própria Municipal", da Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getulio Vargas, São Paulo, 2000
- "125 Dicas Idéias para Ação Municipal", do Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Polícias Sociais – PÓLIS, São Paulo, 2000
- "Guia de Orientação para as Prefeituras", de Amir Antônio Khair, São Paulo, maio de 2000
- "Manual Básico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", São Paulo, junho de 2000
- "Manual de Procedimentos para Aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul", Rio Grande do Sul, novembro de 2000

- "A Lei de Responsabilidade Fiscal e a Previdência dos Servidores Públicos Municipais", de Marcelo Viana Estevão de Moraes, Brasília, dezembro de 2000
- "As Transgressões à Lei de Responsabilidade Fiscal e Correspondentes Punições Fiscais e Penais", de Amir Antônio Khair, São Paulo, dezembro de 2000

O conteúdo integral deste manual e das publicações acima citadas está disponível na Internet para acesso gratuito e universal, através de consulta ou de *download*, no *sit*e mantido pelo BNDES e especializado em finanças públicas e federalismo fiscal no endereço: www.fede-rativo.bndes.gov.br





O BNDES apóia essa idéia. Participe também.

Apresentação

presentamos esta edição do livro *Proposta de Padronização dos Relatórios da Gestão Fiscal*, elaborado pelo Instituto Ruy Barbosa e patrocinado pelo BNDES, com o objetivo de contribuir para a elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Constitui, portanto, mais um instrumento para a gestão eficiente e responsável da coisa pública, meta perfeitamente alcançável por todos os governos locais, e que contribui para a Reforma do Estado.

De fato, como uma das principais instituições de Política Econômica de longo prazo no Brasil, o BNDES vem participando ativamente de ações voltadas para a reformulação do papel do Estado, nos diversos níveis da Federação Brasileira. Neste sentido, tem sido grande o seu empenho em apoiar a modernização da administração tributária e a melhoria da qualidade do gasto público, com uma perspectiva de desenvolvimento local sustentado.

Além dos vários programas tradicionais, o BNDES implementou o Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT) para proporcionar aos municípios brasileiros possibilidades de aperfeiçoar sua capacidade de arrecadação e, ao mesmo tempo, incrementar a qualidade dos serviços prestados à população.

Também foi criado um *site* na Internet (http://federativo.bndes.gov.br) para divulgação de informações e estatísticas sobre o setor público, bem como para a troca de experiências entre administradores públicos, pesquisadores, organizações não-governamentais e eventuais interessados em políticas públicas. Com efeito, o **Banco Federativo** tem procurado tratar dos mais variados temas relacionados à Federação Brasileira, como a Reforma Tributária e a Lei de Responsabilidade Fiscal, além de apresentar indicadores tributários e fiscais. Este fórum de debates democrático e aberto cresceu e se dinamizou através de várias parcerias com outros órgãos e institutos de pesquisa.

Mais informação e mais transparência são, sem dúvida, a garantia perene do efetivo controle popular e do aprendizado da cidadania.

Outros estudos do mesmo nível estão merecendo idêntico tratamento. O BNDES está trabalhando para disponibilizar ao público em geral – e aos administradores públicos, em particular – informações que garantam rápida e eficaz implantação das novas políticas fiscais. Não são documentos oficiais do BNDES, mas colaboração de técnicos e entidades independentes e com notória especialização na matéria.

Esses estudos não dispensam uma leitura atenta do texto legal nem a adoção dos mecanismos necessários para o efetivo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, responsabilidade indelegável de todo administrador público.

Francisco Roberto André Gros Presidente do BNDES

Relatório Sucinto de Encontro com Tribunais de Contas do Brasil

Objetivo

Produzir modelos-padrão dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal aproveitando, neste mister, os pontos vantajosos dos demonstrativos já elaborados pelos Tribunais de Contas de São Paulo e do Rio Grande do Sul, Secretaria do Tesouro Nacional e pelo professor Amir Khair.

Iniciativa e coordenação do evento: Instituto Ruy Barbosa

Período: 31 de outubro a 1º de novembro de 2000

Local: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Auditório José Luiz de Anhaia Melo

Entidades Participantes

Tribunais de 25 estados da Federação e mais o Tribunal de Contas da União, além do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda.

Conclusão dos Trabalhos

1 – Após intensas discussões técnicas em grupos temáticos e no plenário, o Encontro conseguiu fechar, não com unanimidade, modelos dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (art. 52 e 53 da Lei 101/00) e de Gestão Fiscal (art. 54 e 55 da mesma lei). Tais modelos serviram-se de aspectos positivos da produção anterior e têm vantagem processual sobre os do Tesouro Nacional (Portarias 469, 470 e 471, de 20 de setembro de 2000), pois requerem o preenchimento de número consideravelmente menor de demonstrativos (no nível municipal do Estado de São Paulo, menos 39.900 relatórios por ano. Para o Tesouro, cada município elaboraria 94 relatórios anuais; nos modelos do Encontro, o ente local de governo formularia apenas 57 relatórios)

2 – necessidade de se realizar novo encontro para, na medida do possível, pacificar entendimento técnico sobre questões ora controversas da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Encontro identificou 25 (vinte e cinco) pontos polêmicos da Lei:

- tratamento a ser dado à empresa estatal dependente;
- jogo contábil do FUNDEF na apuração da receita corrente líquida;
- as contribuições patronais na receita corrente líquida;
- as receitas de aplicação financeira de recursos decorrentes de alienação de ativos;
- a terceirização de atividades e as novas despesas de pessoal decorrentes do art. 18 § 1º, LRF;
- os restos a pagar do art. 42, LRF
- os parâmetros para a arrecadação de impostos próprios (art. 11, parágrafo único, LRF)
- as consequências das despesas de exercícios anteriores
- o que é o parecer prévio? a compatibilização do art. 56, LRF com o art. 70 da Constituição Federal)
- qual fase da despesa deve ser comparada com a receita realizada (empenhada, liquidada ou paga)
- como fazer projeções atuariais?
- o que é criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16)? Como avaliar tais ações?
- como controlar a limitação de empenho e a recomposição de dotações?
- conceito de lei específica a que se refere o art. 26 da LRF
- os critérios para expurgo das despesas assistenciais do limite dos gastos previdenciários;
- as restrições do art. 62 aplicam-se, por simetria, à União e aos estados
- como o município com menos de 50 mil habitantes exerce a opção do art. 63 (lei, decreto etc.)?
- qual o processamento dos relatórios da LRF, no âmbito dos tribunais de contas (multas etc.)?
- de que forma se compensará, e demonstrará, a renúncia de receitas?
- os limites para serviços de terceiros a definição do art. 72
- como se dará o alerta por parte das Cortes de Contas de quem será a competência interna?
- receita corrente líquida e receita não vinculada?
- qual o tratamento a ser dado às receitas e despesas previdenciárias?

- os tribunais têm competência para certificar o cumprimento da LRF para fins do cumprimento do art. 25 (recebimento de transferências voluntárias)?
- qual será o papel dos Tribunais de Contas no processo da transparência da gestão fiscal?

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Coordenadoria de Capacitação e Aperfeiçoamento – CCA

GRUPO DE ESTUDOS SOBRE "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL"

31/OUTUBRO e 01/NOVEMBRO/2000 LISTA DE INSCRITOS (PARTICIPANTES)

	NOME	ÓRGÃO
1	ALBERTO JORGE MENDES BORGES	CONSULTOR-BNDES – ES
2.	AMIR KHAIR	CONSULTOR-BNDES – SP
3.	ANDREA DE OLIVEIRA PAIVA	TCE PIAUÍ
4.	ANDREY SALES	TCM GOIÁS
5.	ANTONIO BLECAUTE COSTA BARBOSA	TCE MARANHÃO
6.	ANTONIO FERNANDO J. R. C. MALHEIRO	TCE ACRE
7.	ANTONIO JOSE RODRIGUES	TCE MINAS GERAIS
8.	CARLOS MAURÍCIO CABRAL FIGUEIREDO	TCE PERNAMBUCO
9.	CASSYRA LUCIA CORREA BARROS VUOLO	TCE MATO GROSSO
10.	CLARISSA CARNEIRO DA ROCHA PRATA	TCE BAHIA
11.	CONCEIÇÃO APARECIDA RAMALHO FRANÇA	TCE MINAS GERAIS
12.	DARIO CESAR BARBOSA DA SILVA	TCE ALAGOAS
13.	EDILSON BARBOZA	TCE ESPÍRITO SANTO
14.	EDISON IMAR OLIVEIRA MELLO	TCE RIO GRANDE DO SUL
15.	EDUARDO SUPRINYAK FILHO	TCE PARANÁ
16.	FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	TCE PARANÁ
17.	FERNANDO VIVACQUA M CARVALHO	BNDES – RIO DE JANEIRO
18.	FERNANDO XAVIER DA SILVA	TCE GOIÁS
19.	GUILHERME PINTO DE ALBUQUERQUE	TCE RIO DE JANEIRO
20.	HELOISA TEIXEIRA SAITO	STN – BRASÍLIA
	HENRIQUE ANSELMO SILVA BRAGA	TCE PERNAMBUCO
	HENRIQUE MANOEL FERNANDES MACHADO	
	ISALTINO ALVES DA CRUZ	STN – BRASÍLIA
	JAYLSON F. LOPES CAMPELO	TCE PIAUÍ
	JORGE RICARDO ALMEIDA FONSECA	TCE BAHIA
	JOSE ALEXANDRE MOURA PEREIRA	TCE CEARÁ
	JOSE CARLOS GARCIA DE MELLO	TCE RIO GRANDE DO SUL
	JOSE EUGENIO DE LEAO BRAGA	TCE ACRE
	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	TCE RONDÔNIA
	LUIZ ROBERTO DOS REIS JUNIOR	TCE PARÁ
	LUZEMAR DA COSTA MARTINS	TCE PARAÍBA
	MANOEL HERCULANO DA S. SOBRINHO	TCM RIO DE JANEIRO
33.	MARCELO RENATO DIAS LOOUSER	TCE ESPÍRITO SANTO

34. MARCIO DOS SANTOS BARROS TCE RIO DE JANEIRO 35. MARCO ANTONIO SCOVINO TCM RIO DE JANEIRO 36. MARCOS SOUSA FERREIPA TCE SERGIPE 37. MAURICIO FERREIRA DE MACEDO TCU BRASÍLIA 38. MAURICIO QUEIROZ DE CASTRO TCE SÃO PAULO 39. MOISES VIEIRA LABRE TCE TOCANTINS 40. NUCIA FALCÃO CAMARGO DA SILVA TCE MATO GROSSO 41. PAULA ALEXANDRA C. P. NAZARETH TCE RIO DE JANEIRO 42. RAIMUNDO JOSE MICHILES TCE AMAZONAS

TCE SANTA CATARINA

TCM SÃO PAULO

43. ROGERIO BONNASSIS ALBUQUERQUE

44. VALMIR LEONCIO DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Coordenadoria de Capacitação e Aperfeiçoamento – CCA

GRUPO DE ESTUDOS SOBRE "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL" 31/OUTUBRO e 01/NOVEMBRO/2000

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES (MESA DE DEBATES)

	NOME	ORGÃO
1.	ANDRÉA DE OLIVEIRA PAIVA	TCE-PI
2.	ANDREY SALES	TCM-GO
3.	ANTÔNIO BLECAUTE COSTA BARBOSA	TCE-MA
4.	ANTONIO JORGE MALHEIRO	TCE-AC
5.	ANTONIO JOSÉ RODRIGUES	TCE-MG
6.	CARLOS MAURICIO CABRAL FIGUEIREDO	TCE-PE
7.	CLARISSA CARNEIRO DA ROCHA PRATA	TCE-BA
8.	DARIO CESAR BARBOSA DA SILVA	TCE-AL
9.	EDILSON BARBOZA	TCE-ES
10.	EDUARDO SUPRINYAK FILHO	TCE-PR
11.	FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	TCE-PR
12.	FERNANDO XAVIER DA SILVA	TCE-GO
13.	HENRIQUE ANSELMO SILVA BRAGA	TCE-PE
14.	JAYLSON F. LOPES CAMPELO	TCE-PI
15.	JORGE RICARDO ALMEIDA FONSECA	TCM-BA
16.	josé alexandre moura pereira	TCE-CE
17.	JOSÉ CARLOS GARCIA DE MELLO	TCE-RS
18.	LUIZ ROBERTO DOS REIS JUNIOR	TCE-PA
19.	LUZEMAR DA COSTA MARTINS	TCE-PB
20.	MARCELO RENATO DIAS LOOUSER	TCE-ES
21.	MARCO ANTONIO SCOVINO	TCM-RJ
22.	MARCOS SOUSA FERREIRA	TCE-SE
23.	MAURICIO FERREIRA DE MACÊDO	TCU-DF
24.	MAURICIO QUEIROZ DE CASTRO	TCE-SP
25.	moisés vieira labre	TCE-TO
26.	NÚCIA FALCÃO CAMARGO SILVA	TCE-MT
27.	ODILSON IMAR OLIVEIRA MELLO	TCE-RS
28.	RAIMUNDOJO E MICHILES	TCE-AM
29.	ROGERIO BONNASSIS DE ALBUQUERQUE	TCE-SC
30.	VALMIR LEÔNCIO DA SILVA	TCM-SP

Instituto Ruy Barbosa

Proposta de Padronização dos Relatórios da Gestão Fiscal

Entes Municipais

Manual de Preenchimento

Modelo 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 52, incisos I e II, alíneas "a" e "b")

O relatório apresentado agrega as demonstrações do Balanço Orçamentário e demonstrativos da execução das receitas por categoria econômica e fonte, e das despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, atendendo as exigências dos incisos I e II do art. 52 da LRF.

DA ABRANGÊNCIA

Este relatório deverá consolidar as informações de todos os órgãos da Administração Direta, de todos os Poderes e das entidades da Administração Indireta, tais como: as Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme art. 2º, inc. III.

DOS PRAZOS

Este relatório deverá ser elaborado bimestralmente, devendo a sua publicação ocorrer até trinta (30) dias do encerramento de cada bimestre.

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Este relatório será elaborado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, contendo a assinatura do Titular deste Poder e pelo Contador, contendo, ainda, ciência do responsável pelo Controle Interno.

DO PREENCHIMENTO

Das Receitas (obs. 1)

1 – Previsão Anual

1.1 – Previsão inicial: registrar nesta coluna os valores da previsão inicial constante da Lei Orçamentária Anual.

1.2 – Previsão atualizada: registrar nesta coluna eventuais modificações que alterem a previsão orçamentária inicial. Caso não ocorram, manter os mesmos valores iniciais.

2 - Receitas do Bimestre

- 2.1 Receita prevista: registrar nesta coluna os valores da receita prevista para o bimestre, em conformidade com as metas bimestrais de arrecadação, prevista no art. 13 da LRF.
- 2.2 Receita realizada: registrar nesta coluna os valores arrecadados no respectivo bimestre.

3 - Receita Acumulada

- 3.1 Receita acumulada prevista: registrar nesta coluna a somatória das receitas previstas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 3.2 Receita acumulada realizada: registrar nesta coluna a somatória das receitas arrecadadas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 3.3 Receita acumulada a realizar: registrar nesta coluna a diferença entre as receitas acumuladas arrecadadas e a previsão anual da receita atualizada.

Das Despesas (obs. 2, 3, 5 e 6):

4 - Dotação Anual

- 4.1 Dotação inicial: registrar nesta coluna os valores da fixação inicial constante da Lei Orçamentária Anual.
- 4.2 Dotação atualizada: registrar nesta coluna eventuais modificações que alterem a fixação orçamentária inicial. Caso não ocorram, manter os mesmos valores iniciais.

5 - Despesas do Bimestre

- 5.1 Despesa empenhada: registrar nesta coluna os valores das despesas empenhadas no bimestre.
- 5.2 Despesas liquidada: registrar nesta coluna os valores das despesas liquidadas no bimestre

6 – Despesa Acumulada

- 6.1 Despesa acumulada empenhada: registrar nesta coluna a somatória das despesas empenhadas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 6.2 Despesa acumulada liquidada: registrar nesta coluna a somatória das despesas liquidadas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 6.3 Despesa acumulada a empenhar: registrar nesta coluna a diferença entre as despesas acumuladas empenhadas e a dotação anual atualizada
- 7 **Déficit/Superávit:** registrar nesta linha as diferenças apuradas entre os totais apurados na previsão anual das receitas e dotação anual das despesas; entre a receita total realizada no bimestre e despesa total empenhada no bimestre; entre a receita total realizada no bimestre e despesa total liquidada no bimestre; entre a receita total realizada acumulada no exercício e despesa total empenhada acumulada no exercício; entre a receita total realizada acumulada no exercício; entre o saldo acumulado da receita a realizar e o saldo acumulado da despesa a empenhar.

Observações:

- 1 As receitas de transferências intragovernamentais correntes e de capital devem ser excluídas na consolidação, uma vez que se encontram em duplicidade nos órgão e entidades que as receberam.
- 2 As despesas de transferências intragovernamentais correntes e de capital devem ser excluídas na consolidação, uma vez que a efetiva realização se encontra computada nos órgão e entidades que as receberam, evitando-se duplicidades.
- 3 A fim de contenção de custos com a publicação deste relatório, o Poder Executivo poderá excluir as colunas relativas aos bimestres que não se refiram ao do período de apuração.
- 4 Para exemplificar o relatado acima, elaboramos modelo destinado à respectiva publicação, denominado *Modelo Compactado para Publicação*.
- 5 Nas demonstrações das despesas empenhadas e liquidadas, deverão ser excluídos os respectivos cancelamentos.

- 6 Liquidação de despesa, é a fase da despesa em que se verifica o cumprimento da obrigação assumida pelo credor (art. 63 da Lei 4.320/64).
- 7 A menção do Poder Executivo, refere-se sempre a Prefeitura Municipal, enquanto a do Poder Legislativo, refere-se à Câmara Municipal.

Modelo 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Indisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

BIMESTRE/ANO:

MUNICÍPIO:

(Valores expressos em R\$) Previsto Realizado a realizar ACUMULADO 2º BIMESTRE 3º BIMESTRE 4º BIMESTRE 5º BIMESTRE 6º BIMESTRE Previsto Realizado Previsto Realizado Previsto Realizado Previsto Realizado PREVISÃO ANUAL 1º BIMESTRE Inicial Atualizada Previsto Realizado Outras Operações de Crédito Fransferências Correntes Receitas de Capital (B) Receitas Correntes (A) Refinanciamento da Dívida Operações de Crédito Outras Receitas de Capital Contribuição de Melhoria Categoria Econômica/Fontes mortização de mpréstimos ransferências de **Dutras Receitas** contribuições RECEITAS ndustriais ISSON IPTU IIBI Taxas

RECEITA TOTAL (A+B)																
DESPESAS	Dotação Anual	1º Bi	1º Bimestre	2º Bir	2º Bimestre	3º Bin	3º Bimestre	4º Bin	4º Bimestre	5º Bi	5º Bimestre	6º Bin	6º Bimestre		Acumulado	
Categoria Econômica/Natureza	Inicial Atualizada Empe- Liquidado nhado	Empe- nhado	Liquidado	Empe- nhado	Empe- Liquidado nhado	Empe- nhado	Empe- Liquidado nhado	Empe- nhado	Empe- Liquidado nhado	Empe- nhado	Liquidado	Empe- nhado	Liquidado	Empe- nhado	Liquidado	uədwə V
Despesas Correntes (C)																
Pessoal/Encargos Sociais																
Juros/Encargos da Dívida Interna																
Juros/Encargos Dívida Externa																
Outras Despesas Correntes																
Despesas de Capital (D)																
Investimentos																
Inversões Financeiras																
Amortização da Dívida Interna																
Amortização da Dívida Externa																
Amortização – Ref. da Dívida Mobiliária																
Outras Despesas de Capital																
Reserva de Contingência (E)																
DESPESA TOTAL (C+D)																
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B–C-D)																

Responsável pelo Controle Interno Contador – CRC Nº Prefeito Municipal

Modelo 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

						(Valores ex	pressos en
RECEITAS	PREVIS	ÃO ANUAL	º BIN	AESTRE	A	CUMULAD	0
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	A Realiz
Receitas Correntes (A)							
Tributárias							
Impostos							
IPTU							
ISSQN							
ITBI							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
Contribuições							
Patrimoniais							
Industriais							
Agropecuárias							
Serviços Transferências Correntes							
Outras Receitas Correntes Receitas de Capital (B)							
Operações de Crédito							
Refinanciamento da Dívida							
Outras Operações de Crédito							
Alienação de Bens							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital							
Outras Receitas de Capital							
RECEITA TOTAL (A+B)							
neerint to the (t. b)		ı					
DESPESAS	DOTAG	ÃO ANUAL	º BIA	AESTRE	А	CUMULAD	0
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empen
Despesas Correntes (C)							
Pessoal/Encargos Sociais							
Juros/Encargos da Dívida Interna							
Juros/Encargos Dívida Externa							
Outras Despesas Correntes							
Despesas de Capital (D)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida Interna							
Amortização da Dívida Externa							
Amortização da Dívida Externa Amortização – Refinanciamento da							
Amortização da Dívida Externa Amortização – Refinanciamento da Dívida Mobiliária							
Amortização da Dívida Externa Amortização – Refinanciamento da Dívida Mobiliária Outras Despesas de Capital							
Amortização da Dívida Externa Amortização – Refinanciamento da Dívida Mobiliária Outras Despesas de Capital Reserva de Contingência (E)							
Amortização da Dívida Externa Amortização – Refinanciamento da Dívida Mobiliária Outras Despesas de Capital							

Modelo 1 Anexo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PODERES E ÓRGÃOS

(Art. 52, incisos I e II, alíneas "a" e "b")

O relatório apresentado tem por escopo apurar a parcela de comprometimento de cada Poder e Órgãos que compõem a Administração Municipal, no resultado obtido na execução orçamentária, demonstrado de forma consolidada no Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

DA ABRANGÊNCIA

Este relatório deverá consolidar as informações de todos os órgãos da Administração Direta, de todos os Poderes e das entidades da Administração Indireta, tais como: as Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme art. 2º, inc. III.

DOS PRAZOS

Este relatório deverá ser elaborado bimestralmente, não sendo necessária a sua publicação, por se tratar de relatório gerencial.

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Este relatório será elaborado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, contendo a assinatura do Titular deste Poder e pelo Contador, contendo, ainda, ciência do responsável pelo Controle Interno.

DO PREENCHIMENTO

1 – **Dos Poderes/Órgãos**: discriminar nesta coluna todos os Poderes e Entidades da Administração Indireta, tais como: autarquias, fundações públicas e as empresas públicas dependentes, na forma disposta no inciso III do art. 2º da LRF.

2 – Das Receitas (obs. 1)

2.1 – Receitas do bimestre: registrar nesta coluna os valores arrecadados no respectivo bimestre;

2.2 – Receitas acumuladas: registrar nesta coluna os valores arrecadados até o bimestre em análise.

3 – Das Despesas (obs. 2 e 3)

- 3.1 Despesas empenhadas:
- 3.1.1 Despesas empenhadas no bimestre: registrar nesta coluna os valores das despesas empenhadas no bimestre.
- 3.1.2 Despesas empenhadas acumuladas: registrar nesta coluna a soma dos valores das despesas empenhadas até o bimestre em análise.
- 3.2 Despesas liquidadas:
- 3.2.1 Despesas liquidadas no bimestre: registrar nesta coluna os valores das despesas liquidadas no bimestre.
- 3.2.2 Despesas liquidadas acumuladas: registrar nesta coluna a soma dos valores das despesas liquidadas até o bimestre em análise.

4 - Resultados

- 4.1 Resultados acumulados: registrar nesta coluna a diferença entre receita acumulada e a despesa empenhada acumulada.
- 4.2 Resultados em percentuais: demonstrar nesta coluna, em percentual, a parcela de comprometimento de cada Poder/Entidades, ou seja, a divisão dos resultados acumulados individuais pelo resultado acumulado total, multiplicado por 100.

Observações:

- 1 As receitas de transferências intragovernamentais correntes e de capital devem ser excluídas na consolidação, uma vez que se encontram em duplicidade nos órgão e entidades que as receberam.
- 2 As despesas de transferências intragovernamentais correntes e de capital devem ser excluídas na consolidação, uma vez que a efetiva realização se encontra computada nos órgão e entidades que as receberam, evitando-se duplicidades.
- 3 Nas demonstrações das despesas empenhadas e liquidadas, deverão ser excluídos os respectivos cancelamentos.

Modelo 1 Anexo RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC 101/00) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

MUNICÍPIO:

							(Valores expres	
	REC	EITAS		DESF	PESAS		RESULTAI	
PODERES/ÓRGÃOS	Bimestre	Acumulado	Emp Bimestre	enhada Acumulado	Liqu Bimestre	iidada Acumulado	Acumulado (A)	% (A) / (B
Câmara Municipal								
Prefeitura Municipal								
Autarquia "X"								
Fundação "Y"								
Empresa Pública Dependente "Z"								
TOTAL (B):								100%

Responsável pelo Controle Interno

Contador – CRC №

Prefeito Municipal

Modelo 2 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÕES

(Art. 52, inciso II, alínea "c")

O relatório apresentado demonstrará as despesas por função, sendo detalhada pelas subfunções típicas e atípicas, atendendo as exigências do inciso II, alínea "c", do art. 52 da LRF.

O disciplinamento das despesas por função e subfunção encontra-se regulamentado pela Portaria MOG n.º 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão. Para os municípios a sua exigência somente ocorrerá a partir do 2002. Assim, aqueles que ainda não se utilizam de tal dispositivo, poderão utilizar a classificação prevista no Anexo V da Lei Federal n.º 4320/64 (Portaria SOF/SEPLAN n.º 9, de 28.1.1974).

DA ABRANGÊNCIA

Este relatório deverá consolidar as informações de todos os órgãos da Administração Direta, de todos os Poderes e das entidades da Administração Indireta, tais como: as Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme art. 29, inc. III.

DOS PRAZOS

Este relatório deverá ser elaborado bimestralmente, devendo a sua publicação ocorrer até trinta (30) dias do encerramento de cada bimestre.

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Este relatório será elaborado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, contendo a assinatura do Titular deste Poder e pelo Contador, contendo, ainda, ciência do responsável pelo Controle Interno.

DO PREENCHIMENTO

- **1 Códigos:** especificar nesta coluna os respectivos códigos das funções e subfunções.
- **2 Despesas:** discriminar as nomenclaturas correspondentes aos códigos utilizados.

3 - Dotação Anual

- 3.1 Dotação inicial: registrar nesta coluna os valores da fixação inicial constante da Lei Orçamentária Anual.
- 3.2 Dotação atualizada: registrar nesta coluna eventuais modificações que alterem a fixação orçamentária inicial. Caso não ocorram, manter os mesmos valores iniciais.

4 – Despesas do Bimestre (obs. 1 e 2)

- 4.1 Despesa empenhada: registrar nesta coluna os valores das despesas empenhadas no bimestre.
- 4.2 Despesas liquidada: registrar nesta coluna os valores das despesas liquidadas no bimestre

5 – Despesa Acumulada (obs. 1 e 2)

- 5.1 Despesa acumulada empenhada: registrar nesta coluna a soma das despesas empenhadas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 5.2 Despesa acumulada liquidada: registrar nesta coluna a soma das despesas liquidadas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 5.3 Despesa acumulada a empenhar: registrar nesta coluna a diferença entre as despesas acumuladas empenhadas e a dotação anual atualizada

Observações:

- 1 As transferências intragovernamentais correntes e de capital devem ser excluídas na consolidação, uma vez que a efetiva realização encontra-se computada nos órgãos e entidades que as receberam, evitando-se duplicidades.
- 2 Nas despesas empenhadas e liquidadas, deverão ser excluídas as respectivas anulações.
- 3 A fim de contenção de custos com a publicação deste relatório, o Poder Executivo poderá excluir as colunas relativas aos bimestres que não se refiram ao do período de apuração.
- 4 Para exemplificar o relatado acima, elaboramos modelo destinado à respectiva publicação, denominado *Modelo Compactado para Publicação*.

Modelo 2 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

BIMESTRE/ANO:

MUNICÍPIO:

(Valores expressos em R\$)

A em-penhar ACUMULADO Liqui-dado Empe-nhado 6º BIMESTRE
Empe- Liquinhado dado 5º BIMESTRE
Empe- Liquinhado dado 4º BIMESTRE
Empe- Liquinhado dado Empe-nhado 3º BIMESTRE
Empe- Liquinhado dado 2º BIMESTRE Empe- Liqui-nhado dado Empe-nhado 1º BIMESTRE
Empe- Liquinhado dado Empe-nhado DOTAÇÃO ANUAL
Inicial Atualizada Funções/Subfunções CÓD. DESPESAS TOTAL

Responsável pelo Controle Interno Contador - CRC Nº Prefeito Municipal

Modelo 2 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DESPESAS	DOTAC	ÃO ANUAL	º RIA	MESTRE	A	(Valores exp	0
 Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenha
TOTAL							

Responsável pelo Controle Interno

Contador – CRC Nº

Prefeito Municipal

Modelo 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Art. 53, inciso I e art. 2º, inciso IV)

O demonstrativo apresentado acompanha o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demonstrará a apuração da Receita Corrente Líquida, do bimestre em referência, que servirá de base para a apuração dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo as exigências do inciso I do art. 53 e inciso IV do art. 2º da LRF.

A apuração da receita corrente líquida considerará a arrecadação do último mês do período avaliado e dos onze meses que o antecedem, na forma do § 3º do art. 2º da LRF.

DA ABRANGÊNCIA

Este relatório deverá consolidar as informações de todos os órgãos da Administração Direta, de todos os Poderes e das entidades da Administração Indireta, tais como: as Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme art. 2º, inc. III.

DOS PRAZOS

Este demonstrativo deverá ser elaborado bimestralmente, devendo a sua publicação ocorrer até trinta (30) dias do encerramento de cada bimestre, nos casos de municípios com população superior a 50.000 habitantes, e para aqueles inferiores a 50.000 habitantes que não fizeram a opção prevista no art. 63 da Lei Fiscal. Para os optantes da prerrogativa estabelecida no art. 63 desta Lei Complementar, a divulgação poderá ocorrer semestralmente.

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Este demonstrativo será elaborado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, contendo a assinatura do Titular deste Poder e pelo Contador, contendo, ainda, ciência do responsável pelo Controle Interno.

DO PREENCHIMENTO

1 – Receitas Correntes

 Da Administração Direta: considerar a soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, serviços, transfe-

- rências correntes e outras receitas correntes, do Poder Executivo Municipal, na forma disposta no art. 2º, inciso IV da LRF.
- Da Administração Indireta: subdividada na consolidação das Autarquias, Fundações Públicas e Empresas Estatais Dependentes, onde será lançada a soma das receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, de forma agrupada. No caso das Empresas Estatais Dependentes que efetuam sua escrituração contábil baseada na Lei 6.404/76, deverão ser considerados os valores efetivamente arrecadados, equiparando-se ao regime de caixa utilizado na contabilidade pública.

2 – Deduções

Deverão ser informados os valores relativos a:

- a) Receitas de transferências intragovernamentais: deverão ser informados os valores das transferências intragovernamentais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, na forma disposta no § 3º do art. 2º da LRF;
- b) Contribuições dos servidores ao regime próprio de previdência, na forma disposta no art. 2º, inciso IV, alínea "c" da LRF;
- c) Compensação financeira entre regimes de previdência, na forma disposta no art. 2^{o} , inciso IV, alínea "c" da LRF;
- d) Fundef: deve ser analisado o resultado obtido entre os valores pagos e recebidos em decorrência do Fundef, observando as peculiaridades do sistema do regime contábil adotado e o disposto no art. 2º, § 1º, da LRF;
- 3 Anulação de restos a pagar: deverá ser excluída a receita estritamente escritural proveniente da anulação de restos a pagar.
- 4 Outras: demonstrar outras deduções que vierem a ser admitidas por Lei ou Ato Normativo, ou eventuais duplicidades não consideradas nos itens anteriores; as mesmas deverão ser discriminadas.
- 5 Mês de referência: nesta coluna serão demonstradas as receitas efetivamente arrecadadas e suas respectivas deduções, relativas ao último mês do bimestre analisado (ex. 1º bim., especificar os dados de fevereiro).

- 6 Meses anteriores: nestas colunas serão demonstradas as receitas efetivamente arrecadadas e as respectivas deduções, dos respectivos meses.
- 7 Total: nesta coluna será demonstrada a soma do mês de referência e dos onze meses anteriores.
- 8 Previsão para o exercício: nesta coluna serão demonstradas a estimativa da arrecadação e respectivas deduções do exercício em análise.

Modelo 3 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

BIMESTRE: __

MUNICÍPIO:

EXERCÍCIO:

(Valores expressos em R\$)

RECEITAS CORRENTES	11º Mês	10º Mês	9º Mês Anterior	8º Mês	7º Mês Anterior	6º Mês	5º Mês Anterior	4º Mês	3º Mês	2º Mês	1º Mês	Mês de Poforência	TOTAL	PREVISÃO
												Merchen		EXERCÍCIO
Administração Direta														
Administração Indireta														
Autarquias														
Fundações Públicas														
Empresas Estatais Dependentes														
Subtotal														
(-) Deduções														
Receitas de Transferências Intragovernamentais na Adm. Direta/Indireta e Fundacional														
Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Resultado do Fundef														
Anulação de Restos a Pagar														
Outras														
Subtotal														
PECEITA COPPENITE I ÍOLIDA														

Contador – CRC Nº Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Modelo 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Art. 53, inciso II e art. 50, inciso IV)

O demonstrativo apresentado acompanha o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demonstrará a apuração das receitas e despesas previdenciárias dos Entes que possuem regime próprio de previdência social, atendendo as exigências do art. 53, inciso II e art. 50, inciso IV da LRF Nas despesas previdenciárias serão consideradas às relativas à função Previdência Social, detalhadas por subprogramas: Administração Geral, Previdência Social – Segurados e Previdência Social – Inativos e Pensionistas. Nas Receitas Previdenciárias serão consideradas às provenientes das Contribuições Previdenciárias, efetuadas pelo empregador, e as recolhidas dos servidores civis, ativos e ou inativos, para o custeio do regime próprio do Sistema Previdenciário do Servidor Público.

DA ABRANGÊNCIA

Este demonstrativo abrange os dados de receitas e despesas previdenciárias dos Órgãos ou Entidades que operam os Sistemas Próprios de Previdência Social, tais como: Institutos de Previdência, Autarquias Previdenciárias, Fundos de Natureza Previdenciária e assemelhados.

DOS PRAZOS

Este demonstrativo deverá ser elaborado bimestralmente, devendo a sua publicação ocorrer até trinta (30) dias do encerramento de cada bimestre, nos casos de municípios com população superior a 50.000 habitantes, e para aqueles inferiores a 50.000 habitantes que não fizeram a opção prevista no art. 63 da Lei Fiscal. Para os optantes da prerrogativa estabelecida no art. 63 desta Lei Complementar, a divulgação poderá ocorrer semestralmente.

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Este relatório será elaborado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, contendo a assinatura do Titular deste Poder e pelo Contador, contendo, ainda, ciência do responsável pelo Controle Interno.

DO PREENCHIMENTO

I – Das Receitas Previdenciárias

1 – Previsão Anual

- 1.1 Previsão inicial: registrar nesta coluna os valores da previsão inicial constante da Lei Orçamentária Anual.
- 1.2 Previsão atualizada: registrar nesta coluna eventuais modificações que alterem a previsão orçamentária inicial. Caso não ocorram, manter os mesmos valores iniciais.

2 - Receitas Realizadas

- 2.1 Receita realizada no bimestre: registrar nesta coluna os valores da receita arrecadada no bimestre.
- 2.2 Receita realizada até o bimestre: registrar nesta coluna a soma das receitas arrecadadas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 2.3 Saldo a realizar: registrar nesta coluna a diferença entre as receitas realizadas até o bimestre e a previsão anual atualizada.

II – Das Despesas Previdenciárias

1 – Dotação Anual

- 1.1 Dotação inicial: registrar nesta coluna os valores da fixação inicial constante da Lei Orçamentária Anual.
- 1.2 Dotação atualizada: registrar nesta coluna eventuais modificações que alterem a fixação orçamentária inicial. Caso não ocorram, manter os mesmos valores iniciais.

2 – Despesas Empenhadas (obs. 1)

- 2.1 Despesa empenhada no bimestre: registrar nesta coluna o total dos valores empenhados no bimestre.
- 2.2 Despesas empenhada até o bimestre: registrar nesta coluna a soma dos valores empenhados no bimestre e nos bimestres anteriores.

3 – Despesas Liquidadas (obs. 1)

- 3.1 Despesa liquidada no bimestre: registrar nesta coluna o total dos valores liquidados no bimestre.
- 3.2 Despesa liquidada até o bimestre: registrar nesta coluna a soma dos valores liquidados no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 3.3 Saldo a empenhar: registrar nesta coluna a diferença entre as despesas empenhadas até o bimestre e a dotação anual atualizada.
- III Superávit/Déficit: registrar nesta linha as diferenças apuradas entre os totais da previsão anual das receitas e dotação anual das despesas; entre a receita total realizada no bimestre e despesa total empenhada no bimestre; entre a receita total realizada no bimestre e despesa total liquidada no bimestre; entre a receita total realizada até o bimestre e despesa total empenhada até o bimestre; entre a receita total realizada até o bimestre e despesa total liquidada até o bimestre; entre o saldo total a realizar e o saldo total a empenhar.

IV – Disponibilidades Financeiras

- 1 Receitas: demonstrar a soma das receitas orçamentárias e extra-orçamentárias arrecadadas até o período analisado.
- 2 Saldo do exercício anterior: demonstrar o saldo das disponibilidades apuradas no encerramento do exercício anterior.
- 3 Despesas: demonstrar a soma das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias pagas até o período analisado, e em virtude da compensação da contabilização dos restos a pagar nas receitas extra-orçamentárias, no último bimestre do exercício, informar o total da inscrição de restos a pagar, usando a mesma metodologia do Balanço Financeiro.

Observação:

Nos valores das despesas empenhadas e liquidadas, deverão ser excluídos os respectivos cancelamentos.

Modelo 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO:								
BIMESTRE:								
EXERCÍCIO:								
							A/aloros o	xpressos em
I –RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	P	REVISÃO A	NUA	L	RECEIT	TAS REALIZ		SALDO
	Inic	cial	Atua	lizada	No Bimes	tre Até o	Bimestre	REALIZA
Contribuições Patronais								
Contribuições dos Servidores								
Contribuições dos Inativos								
Contribuições dos Pensionistas								
Receitas Patrimoniais								
Outras Receitas								
Compensações Previdenciárias Outras								
Alienações de Bens								
Total								
Total								
	DOTAC	ÃO ANUAL		EMPENI	JADAS	ПОП	DADAS	
II –DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				No	Até o	No	Até o	SALDO
II DESI ESI BI REVIDENCI III. IS	Inicial	Atualizada	Bi	mestre	Bimestre	Bimestre	Bimestre	EMPENH
Inativos								
Pensionistas								
Outros Benefícios								
Outras Despesas								
TOTAL								
III –SUPERÁVIT/DÉFICIT (I – II)								
N/ DISPONIENT DADES ENTANCEED	10	D.A.		ı			1	D.A
IV –DISPONIBILIDADES FINANCEIR	AS	R\$						R\$
Receitas				Danner				
Orçamentárias				Organ	entárias paga	nc.		
Extra-orçamentárias					rçamentária:			
Extra-orçamentarias					io Restos à p		no. bim.)	
				mscriça	io restos a p	agai (uitii	no. biin.)	
Saldo do Exercício Anterior				Saldo A	Atual			
Caixa				Caixa				
						vimento		
Bancos Conta Movimento				Banco	s Conta Mo			
Bancos Conta Movimento Aplicações Financeiras					os Conta Mo ções Financ			

Responsável pelo Controle Interno

Contador – CRC Nº

Prefeito Municipal

Modelo 5 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

(Art. 53, inciso III)

O demonstrativo apresentado acompanha o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demonstrará a apuração dos resultados nominal e primário, atendendo as exigências do art. 53, inciso III da LRF, a sua elaboração baseia-se na conceituação dos resultados estabelecidos na mensagem presidencial 154/2000, remetida ao Senado Federal com a proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada.

DA ABRANGÊNCIA

Este relatório deverá consolidar as informações de todos os órgãos da Administração Direta, de todos os Poderes e das entidades da Administração Indireta, tais como: as Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme art. 2º, inc. III.

DOS PRAZOS

Este demonstrativo deverá ser elaborado bimestralmente, devendo a sua publicação ocorrer até trinta (30) dias do encerramento de cada bimestre, nos casos de municípios com população superior a 50.000 habitantes, e para aqueles inferiores a 50.000 habitantes que não fizeram a opção prevista no art. 63 da Lei Fiscal. Para os optantes da prerrogativa estabelecida no art. 63 desta Lei Complementar, a divulgação poderá ocorrer semestralmente.

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Este demonstrativo será elaborado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, contendo a assinatura do Titular deste Poder e pelo Contador, contendo, ainda, ciência do responsável pelo Controle Interno.

DO PREENCHIMENTO

Do Resultado Primário

I – Receitas (obs. 1)

1 – Previsão inicial

- 1.1 Previsão anual: registrar nesta coluna os valores da previsão inicial anual constante da Lei Orçamentária Anual.
- 1.2 Previsão do bimestre: registrar nesta coluna os valores da previsão de arrecadação do bimestre.
- 1.3 Previsão até o bimestre: registrar nesta coluna a soma dos valores da previsão de arrecadação no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 1.4 Receitas realizadas no bimestre: registrar nesta coluna os valores arrecadados no respectivo bimestre.
- 1.5 Receitas realizadas até o bimestre: registrar nesta coluna a soma das receitas realizadas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 1.6 Período exercício anterior: registrar nesta coluna os valores das receitas comparativas do exercício anterior, no mesmo período de referência.

II – Despesas (obs. 2 e 3)

2 – Dotação Inicial

- 2.1 Dotação anual: registrar nesta coluna os valores da fixação inicial constante da Lei Orçamentária Anual.
- 2.2 Dotação do bimestre: registrar nesta coluna os valores da fixação das despesas para o bimestre.
- 2.3 Dotação até o bimestre: registrar nesta coluna a soma dos valores da fixação das despesas do bimestre e dos bimestres anteriores.
- 2.4 Despesas empenhadas no bimestre: registrar nesta coluna os valores das despesas empenhadas no bimestre.
- 2.5 Despesas empenhadas até o bimestre: registrar nesta coluna a soma das despesas empenhadas no bimestre e nos bimestres anteriores.
- 2.6 Despesas liquidadas no bimestre: registrar nesta coluna os valores das despesas liquidadas no bimestre.
- 2.7 Despesas liquidadas até o bimestre: registrar nesta coluna a soma das despesas liquidadas no bimestre e nos bimestres anteriores.

- 2.8 Período exercício anterior: registrar nesta coluna os valores das despesas comparativas do exercício anterior, para o mesmo período de referência.
- 2.9 Resultado: registrar nesta linha as diferenças apuradas entre as previsões iniciais das receitas fiscais e a dotação inicial das despesas fiscais (anual, do bimestre e até o bimestre); entre a realização das receitas fiscais e as despesas fiscais empenhadas (no bimestre e até o bimestre); entre a realização das receitas fiscais e as despesas fiscais liquidadas (no bimestre e até o bimestre); e, entre as receitas fiscais do período do exercício anterior e as despesas fiscais do período do exercício anterior.

Observações:

- 1 As receitas de transferências intragovernamentais correntes e de capital devem ser excluídas na consolidação, uma vez que se encontram em duplicidade nos órgão e entidades que as receberam.
- 2 As despesas de transferências intragovernamentais correntes e de capital devem ser excluídas na consolidação, uma vez que a efetiva realização se encontra computada nos órgão e entidades que as receberam, evitando-se duplicidades.
- 3 Nas demonstrações das despesas empenhadas e liquidadas, deverão ser excluídos os respectivos cancelamentos.

Do Resultado Nominal

- 3.1 Saldo do exercício anterior: registrar nesta coluna o saldo do exercício anterior apurado no encerramento do exercício.
- 3.2 Saldo do bimestre anterior: registrar nesta coluna o saldo apurado no final do bimestre anterior.
- 3.3 Saldo do bimestre atual: registrar nesta coluna o saldo apurado no final do bimestre em referência.
- 3.4 Dívida fiscal líquida: registrar nesta linha a diferença entre a dívida consolidada líquida e as receitas de privatizações, nos respectivos períodos.

- 3.5 Resultado nominal no bimestre: registrar nesta linha a diferença apurada entre o total do bimestre atual e do bimestre anterior.
- 3.6 Resultado nominal até o bimestre: registrar nesta linha a diferença apurada entre o total do bimestre atual e do saldo do exercício anterior.

DAS JUSTIFICATIVAS

Verificado o comprometimento das metas de resultados estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo deverá apresentar as justificativas da limitação de empenho, e da frustração de receitas, conforme estabelece o § 2º do art. 53 da LRF.

Modelo 5 RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO (Art. 53, Inciso III da LC 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

RESULTADO PRIMÁRIO	1								Valores exp	ressos em R
RECEITAS FISCAIS		PREVIS	ÃO INIC	IAL			KEALI	IZAÇÃO		PERÍODO EXERCÍCIO
	Anual	Do Bim	estre	Até	o Bimestre	No Bimest	re	Até o Bi	mestre	ANTERIOR
Receitas Correntes										
Receitas de Capital										
Subtotal:										
(-) Deduções										
Receitas de Operações de Cré dito										
Receitas de Privatizações										
Receitas de Anulação de RAP										
Rend. de aplicações Financeiras										
Retorno de Operações de Crédito										
Receita Transf. Intragovernamental										
Subtotal							_			
Total das Receitas Fiscais										
DESPESAS FISCAIS		Dotação Inic	cial		Desp	esas	De	espesas	Liquidadas	Período
		,			Empen			•	•	exerc.
	Anual	Do	Até		No	Até o		No	Até o	Anterio
	Ailuai	Bimestre	Bimes	tre	Bimestre	Bimestre	Bi	mestre	Bimestre	:
Despesas Correntes										
(-) Juros e Encargos da Dívida										
Subtotal Despessed de Conital										
Despesas de Capital (-) Deduções										
Amortização de Dívida										
Concessão de Empréstimos										
Aquisição de Título de Capital										
já Integralizado										
Desp. Transf. Intragovernamental										
Total das Despesas Fiscais										
RESULTADO										
RESULTADO NOMINAL					CHEO				CHITADO	
ESPECIFICAÇÃO		Exerc. Ar	torior	Riv	SALDO nestre Anterio	r Bimest	ro		Simestre	Até o Bimest
		(A)		DII	(B)	Atual		NOB	illestre	Ate o billiest
I – Dívida Consolidada		, ,					. ,			
(-) Disponibilidade de Caixa										
(-) Aplicações Financeiras										
(-) Demais Ativos Financeiros II –Dívida Consolidada Líquida										
III–Receitas de Privatizações										
IV-Dívida Fiscal Líquida (II-III)								(C	. – B)	(C – A)
·										
JUSTIFICATIVAS:										
					_					
Prefeito Municipal	_	Contador	_ CRC	Νº		Respor	ารล์พ	el nelo	Controle	Interne
i reietto Municipai		Comadol	CIC			weshor	v	~. PC:0	-ondi oid	

Modelo 6 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

(Art. 53, inciso V)

Este demonstrativo visa verificar a movimentação da conta Restos a Pagar durante o exercício.

DA ABRANGÊNCIA

Este demonstrativo deverá discriminar as informações de todos os órgãos da Administração Direta, de todos os Poderes e das entidades da Administração Indireta e Fundacional, discriminados individualmente. Na Prefeitura Municipal deverão ser relacionados, de forma individualizada, os montantes dos restos a pagar dos ensinos fundamental e infantil, da saúde, e os demais serão agrupados na linha denominada "outros".

DOS PRAZOS

Elaborado bimestralmente, devendo a sua publicação ocorrer até trinta (30) dias do encerramento do bimestre.

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Deverá ser elaborado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, contendo a assinatura do titular deste Poder e pelo responsável pela administração financeira, sendo necessária, ainda, ciência do responsável pelo Controle Interno.

DO PREENCHIMENTO

1 – **Saldo de Exercícios Anteriores**: Nesta coluna deverá ser registrado o saldo de restos a pagar de exercícios anteriores. Repetir o mesmo valor em todos os bimestres.

2 - Inscrições

2.1 – Processados: Nesta coluna deverão ser registrados os valores inscritos em restos a pagar relativos a despesas processadas, que ocorrerá somente no final do último bimestre.

2.2 – Não Processados: Nesta coluna deverão ser registrados os valores inscritos em restos a pagar relativos a despesas não processadas, que ocorrerá somente no final do último bimestre.

3 - Baixas

- 3.1 Cancelamentos
- 3.1.1 No bimestre: Nesta coluna deverão ser registrados todos os cancelamentos ocorridos no bimestre de referência.
- 3.1.2 Até o bimestre: Nesta coluna deverão ser registrados todos os cancelamentos ocorridos até o bimestre de referência (bimestres acumulados).
- 3.2 Pagamentos
- 3.2.1 No bimestre: Nesta coluna deverão ser registrados todos os pagamentos ocorridos no bimestre de referência.
- 3.2.1 Até o bimestre: Nesta coluna deverão ser registrados todos os pagamentos ocorridos até o bimestre de referência (bimestres acumulados).
- **4 Montante a Pagar**: Registrará a diferença apurada entre o saldo de exercícios anteriores e as baixas ocorridas até o bimestre (cancelamentos e pagamentos), acrescendo-se no último bimestre do exercício, as respectivas inscrições.
- 4.1 Vinculados: Nesta coluna deverão ser registrados os saldos de restos a pagar, cuja quitação se dará com recursos vinculados, tais como despesas referentes a convênios, auxílios.
- 4.2 Não Vinculados: Nesta coluna deverão ser registrados os saldos de restos a pagar, cuja quitação será efetuada com recursos não vinculados.
- **5 Disponibilidades**: Especificar no último bimestre, o saldo das disponibilidades financeiras apurado em 31.12.
- 5.1 Vinculadas: Nesta coluna deverão ser registradas as disponibilidades financeiras vinculadas, tais como valores não utilizados de receitas de convênios, auxílios, Fundef.
- 5.2 Não vinculadas: Nesta coluna deverão ser registradas as disponibilidades financeiras não vinculadas.

Modelo 6 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR (Artigo 53, Inciso V, da LC 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

BIMESTRE:

MUNICÍPIO:

EXERCÍCIO: __

	SALDO DE		INSCRIÇÕES		BAIXAS	KAS		MONTANT	MONTANTE A PAGAR	DISPONIB	DISPONIBILIDADES
PODER/ÓRGÃO/ENTIDADES	EXERCÍ.	Processados	Não	Cancel	Cancelamentos	Pagam	Pagamentos				
	CIOS ANI E- RIORES		Processados	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Vinculados	Não Vinculados	Vinculados	Não Vinculados
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
PODER EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal											
Educação											
Ensino Fundamental											
Educação Infantil											
Saúde											
Outros											
Autarquia "X"											
Fundação "Y"											
Empresa Pública Dependente "Z"											
TOTAL											

Contador – CRC №

Responsável pelo Controle Interno

Prefeito Municipal

Modelo № 7 COMPARATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

(Artigos 53, §1º, inciso I e 38, §1º)

Este comparativo visa a verificação da "regra de ouro" (art. 167, inc. III, da CF/88), que trata da vedação da realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo.

DA ABRANGÊNCIA

Este demonstrativo deverá discriminar as informações de todos os órgãos da Administração Direta, de todos os Poderes e das entidades da Administração Indireta e Fundacional, discriminados individualmente.

DOS PRAZOS

Elaborado somente no último bimestre do exercício, devendo a sua publicação ocorrer até trinta (30) dias do encerramento do bimestre.

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Deverá ser elaborado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, contendo a assinatura do titular deste Poder e pelo responsável pela administração financeira, sendo necessária, ainda, ciência do responsável pelo Controle Interno.

DO PREENCHIMENTO

1 – Operações de Crédito (exceto ARO)

- 1.1 Previsão inicial Neste campo deverá ser registrada a previsão inicial das receitas provenientes de operações de crédito com exceção daquelas por ARO.
- 1.2 Previsão atualizada Neste campo deverá ser registrada a previsão atualizada das receitas provenientes de operações de crédito com exceção daquelas por ARO, caso não ocorra atualização, deverá ser transcrito os valores iniciais.

2 – Despesas Liquidadas de Capital (1) – Neste campo deverão ser registradas os valores das despesas liquidadas ocorridas no exercício.

3 - Deduções das Despesas de Capital

- 3.1 Inciso I, § 3º, art. 32 (2) Neste campo deverão ser informadas as despesas de capital realizadas sob forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste.
- 3.2 Inciso II, § 3º, art. 32 (3) Neste campo deverão ser informados os empréstimos ou financiamentos a que se referem o inciso I, do mesmo dispositivo legal, concedidos por instituição financeira controlada pelo ente.
- 4 Despesas de Capital Líquidas (1) $\{(2) + (3)\}$ Neste campo deverá ser informado o resultado obtido entre a diferença das despesas liquidadas de capital e as deduções das despesas de capital.
- 5 Operações de Crédito do Exercício (exceto ARO) Neste campo deverão ser informados os valores das Operações de Crédito celebradas no exercício (exceto ARO).
- 6 Total: Informar nesta linha o somatório de cada coluna especificada nos itens "1" a "5" deste modelo.
- 7 Indicação das medidas/justificativas adotadas ou a adotar: O Poder deverá relatar as medidas de regularização adotadas ou a adotar quando o montante das operações de crédito ultrapassarem o montante das despesas de capital líquidas.

Modelo 7 COMPARATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (Artigos 53, §1º, Inciso I, e 38, §1º, da LC 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

PODER/ÓRGÃO/ENTIDADES Pro	Al revisão nicial	S (EXCETO RO) Previsão atualizada	LIQUI- DADAS DE CAPITAL (1)	DE CI Inciso 1, § 3º, artigo 32, IRF	PITAL Inciso II, § 3º, artigo 32, LRF	DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS (1) -[(2) + (3)]	OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO EXERCÍCIO (EXCETO ARO)
Prefeitura Municipal Autarquia "X" Fundação "Y" Impresa Pública Dependente Z" FOTAIS						-[(2) + (3)]	(EACETO ARO)
Autarquia "X" iundação "Y" impresa Pública Dependente Z" OTAIS	o monta	nte das oper					
iundação "Y" impresa Pública Dependente Z" COTAIS	o monta	nte das oper					
mpresa Pública Dependente Z" OTAIS	o monta	nte das oper					
Z"	o montal	nte das oper					
	o monta	nte das opei					
	o monta	nte das opei					
	o monta	nte das opei					
	o monta	nte das opei					
	o monta	nte das opei					
presentar medidas/justificativas, caso o	o monta	nte das oper					

Modelo 8 DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Art. 53, § 1º, inciso II)

O demonstrativo apresentado acompanha o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demonstrará a projeção atuarial dos Entes que possuem regime próprio de previdência social, atendendo as exigências do art. 53, § 1º, inciso II.

Este documento somente será elaborado no último bimestre do exercício pelos Entes que possuem regime próprio de previdência social.

DA ABRANGÊNCIA

Este demonstrativo deverá ser elaborado pelo Poder Executivo quando houver sistema próprio de previdência social, tais como: Institutos de Previdência, Fundos de Natureza Previdenciária e assemelhados.

DOS PRAZOS

Este demonstrativo deverá ser elaborado no último bimestre do exercício, devendo a sua publicação ocorrer até trinta (30) dias do encerramento deste bimestre.

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Este relatório será elaborado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, contendo a assinatura do Titular deste Poder e pelo Contador, contendo, ainda, ciência do responsável pelo Controle Interno.

DO PREENCHIMENTO

- 1 Ano: registrar os exercícios a partir do exercício seguinte ao da elaboração, contemplando até 35 exercícios.
- 2 Receitas: registrar os valores das receitas de previdência social projetadas para cada exercício.
- 3 Despesas: registrar os valores das despesas previdenciárias projetadas para cada exercício.

- 4 Resultado: registrar os valores relativos à diferença entre receitas e despesas previdenciárias projetadas para cada exercício.
- Atuário Responsável: especificar o nome do responsável pelos cálculos atuariais elaborados.

Modelo 8 DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA (Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

			(Valores expressos
ANO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO

Modelo № 9 DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL E DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(Art. 53, §1º, inciso III)

Este demonstrativo especifica a variação patrimonial, evidenciando a aplicação de recursos decorrentes da alienação de ativos.

DA ABRANGÊNCIA

Este relatório deverá consolidar as informações de todos os órgãos da Administração Direta, de todos os Poderes e das entidades da Administração Indireta, tais como: as Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme art. 2º, inc. III.

DOS PRAZOS

Elaborado somente no último bimestre do exercício, devendo a sua publicação ocorrer até trinta (30) dias do encerramento do bimestre.

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Deverá ser elaborado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, contendo a assinatura do titular deste Poder e pelo responsável pela administração financeira, sendo necessária, ainda, ciência do responsável pelo Controle Interno.

DO PREENCHIMENTO

Da Variação Patrimonial

- 1 Resultado da Execução do Orçamento: Informar na coluna do acréscimo patrimonial se houve superávit no exercício ou na coluna da redução patrimonial, se déficit.
- 2 Ativo Permanente: Informar nas colunas de acréscimo e/ou de redução patrimonial, as aquisições/inscrições ou baixas/cancelamentos/pagamentos, respectivamente, de bens móveis e imóveis, obras e instalações, títulos e valores, dívida ativa e outros créditos havidos no exercício.

- 3 Passivo Permanente: Informar nas colunas de acréscimo e/ou redução patrimonial, as contratações de empréstimos e outras dívidas, bem como seus pagamentos, baixas e cancelamentos.
- 4 Total: Informar nesta linha o somatório da coluna Acréscimo Patrimonial e da coluna Redução Patrimonial.
- 5 Resultado Patrimonial: Informar neste campo o resultado obtido através da diferença totalizada na linha anterior.

Da Aplicação de Recursos da Alienação de Ativo

Deverão ser discriminadas por Poder e Órgão.

- 1 Saldo do exercício anterior (1) Informar neste campo o saldo financeiro decorrente de alienação de ativos a aplicar do exercício anterior.
- 2 Receita Realizada (2) Informar neste campo a receita decorrente de alienação de ativos ocorrida no exercício.
- 3 Aplicação dos recursos
- 3.1 Despesa Empenhada Informar neste campo as despesas empenhadas decorrentes da fonte de receitas alienação de ativos.
- 3.2 Despesa Liquidada Informar neste campo as despesas liquidadas decorrentes da fonte de receitas alienação de ativos.
- 3.3 Despesa Paga (3) Informar neste campo as despesas pagas decorrentes da fonte de receitas alienação de ativos.
- 4 Saldo financeiro a aplicar (1+2-3) Informar neste campo o resultado apurado entre o saldo do exercício anterior, acrescido da receita realizada e a dedução das despesas pagas.
- 5 Deverá ser relatado as origens e as aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos de cada Poder e/ou Órgão.

Modelo 9 DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL E APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (Artigo 53, §1º, Inciso III da LC 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ESPECIFI	CAÇÃO				ACRÉSCIMO ATRIMONIAL	RI	expressos em EDUÇÃO RIMONIAL
Variação Pa	atrimonial				AI KIMONIAL	FAI	KIMONIAL
1. Resultado da Execução do O	rçamento						
Superávit							
Déficit							
2. Ativo Permanente							
Bens Móveis							
Bens Imóveis							
Obras e Instalações							
Títulos e Valores							
Dívida Ativa							
Outros Créditos							
3. Passivo Permanente							
Empréstimos		EOTO:					
Outras Dívidas (Previdência Pr	rópria , INSS,	FGTS)					
Total:					cnéccuio		- Ducio
4. RESULTADO PATRIMONIAL				F	ACRÉSCIMO	KI	DUÇÃO
THE SOLITION THE WORLD			+				
APLI	CAÇÃO DE R	ECURSOS	DA ALIE	NAÇÃ	O DE ATIVO	<u>s</u>	
	SALDO DO		A	PLICA	Ç ÃO DOS REC U	RSOS	SALDO
PODERES/ÓRGÃO:	EXERCÍCIO ANTERIOR (1)	RECEI-TA REALI- ZADA (2)	Despesa Empenhae	ì	Despesa Liquidada	Despesa Paga (3)	FINANCEIRO A APLICAR (1) + (2) – (3)
Administração Direta							,,,,,,,
Câmara Municipal				Î			
Prefeitura Municipal							
Administração Indireta*							
Autarquia "X"							
Fundação "Y"							
Empresa Pública Dependente "Z"							
TOTAL							
IOIAL							
Detalhar a origem e a aplicaçã Poder:	io dos recurs	sos obtido	s com a a	aliena	ação de ativo	s para cada (Órgão de ca

Modelo № 10 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Art. 55)

Este relatório contém:

- a) Comparativos dos limites de despesas totais com pessoal, despesa líquida com inativos e pensionistas, dívida consolidada líquida, dívida mobiliária, concessões de garantias, operações de crédito e operações por antecipação da receita orçamentária;
- b) Indicação das medidas adotadas ou a adotar, caso tenha ultrapassado os limites acima;
- c) demonstrativos das disponibilidades de caixa em 31.12, deduções dos valores compromissados a pagar até 31.12, inscrição dos restos a pagar processados e não processados, gastos de serviços de terceiros no exercício anterior e o atual e, por último, dados sobre as datas de contratação, valores, datas de liquidação, liquidação no exercício e o saldo a pagar das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.

DA ABRANGÊNCIA

Este relatório conterá os dados individualizados dos Poderes Executivo e Legislativo. No caso do Poder Executivo, é necessária a consolidação da Administração Direta, Indireta e Fundacional, inclusive as empresas estatais dependentes conforme art. 2º inc. III.

DOS PRAZOS

Este demonstrativo deverá ser elaborado quadrimestralmente, devendo a sua publicação ocorrer até trinta (30) dias do encerramento de cada quadrimestre, nos casos de municípios com população superior a 50.000 habitantes, e para aqueles inferiores a 50.000 habitantes que não fizeram a opção prevista no art. 63 da Lei Fiscal. Para os optantes da prerrogativa estabelecida no art. 63 desta Lei Complementar, a divulgação poderá ocorrer semestralmente, entretanto, sua elaboração continua sendo quadrimestral, conforme prescrito no art. 54 da LRF.

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Deverá ser elaborado pelos setores competentes dos Poderes Executivo e Legislativo.

DO PREENCHIMENTO

I - Comparativos

1 – Receita Corrente Líquida: Informar os valores do exercício anterior. Nas colunas dos quadrimestres, preencher o quadrimestre de referência com os valores apurados conforme a Lei Complementar nº 101/00 (mês de referência e onze anteriores), utilizando o valor total do último bimestre do quadrimestre em referência, informado no Modelo nº 3 – Receita Corrente Líquida.

2 – Despesas de Pessoal

- 2.1 Despesas Totais com Pessoal: Informar os valores de despesas com pessoal realizados no exercício anterior. Na coluna dos quadrimestres, preencher o quadrimestre de referência com os valores apurados conforme a Lei Complementar nº 101/00 (mês de referência e onze anteriores), utilizando para este fim o Anexo I RGF Modelo 10 (Demonstrativo das Despesas com Pessoal e Previdenciária), o Poder Executivo, deverá consolidar as despesas da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
- 2.1.1 Limite Prudencial (95% sobre o limite legal): Com base nas despesas totais com pessoal do exercício em exame, calcular o percentual de 95% e preencher a coluna do quadrimestre de referência. Não preencher a coluna do Exercício Anterior.
- 2.1.2 Limite legal: Preencher com o valor calculado baseado no percentual estabelecido no artigo 20, inciso III, letra "a", para o Poder Legislativo (6%) e letra "b" para o Poder Executivo (54%), utilizando como base de cálculo a receita corrente líquida, e preencher a coluna do quadrimestre de referência. Não preencher a coluna do Exercício Anterior.
- 2.1.3 Excesso a regularizar (Limite legal): Preencher a coluna do quadrimestre de referência, caso o Poder tenha ultrapassado o limite permitido no artigo 20. Não preencher a coluna do Exercício Anterior.

3 – Despesas com Inativos e Pensionistas

- 3.1 Despesa Líquida com Inativos e Pensionistas Informar as despesas líquidas com inativos e pensionistas (despesas com inativos e pensionistas contribuições dos respectivos segurados), conforme Lei Federal nº 9.717/98, para o Poder que contar com regime de previdência próprio. Não preencher a coluna do Exercício Anterior.
- 3.1.1 Limite legal: Preencher com o valor calculado baseado no percentual estabelecido na Lei Federal nº 9.717/98 (12% sobre a receita corrente líquida).
- 3.1.2 Excesso a regularizar: Preencher a coluna do quadrimestre de referência, caso o Poder tenha ultrapassado o limite permitido na Lei Federal nº 9.717/98. Não preencher a coluna do Exercício Anterior, especificando a diferença entre o total da despesa e o valor do limite apurado.

4 – Divida Consolidada Líquida

- 4.1 Saldo Devedor: Preencher a coluna do quadrimestre de referência com o valor obtido no Modelo 5 Resultado Nominal e Primário, do último bimestre do quadrimestre em referência. Não preencher a coluna do Exercício anterior.
- 4.2 Limite legal: Preencher com o valor calculado baseado no percentual a ser estabelecido na Resolução do Senado Federal.
- 4.3 Excesso a regularizar: Preencher a coluna do quadrimestre de referência, caso o Poder tenha ultrapassado o limite permitido na Resolução do Senado Federal, especificando a diferença entre a dívida e o seu limite. Não preencher a coluna do Exercício Anterior.

5 - Dívida Mobiliária

- 5.1 Saldo devedor: Preencher a coluna do quadrimestre de referência com o saldo devedor da dívida mobiliária.
- 5.2 Limite legal: Preencher com o valor calculado baseado no percentual a ser estabelecido na Resolução do Senado Federal. Não preencher a coluna do Exercício Anterior.

5.3 – Excesso a regularizar: Preencher a coluna do quadrimestre de referência, caso o Poder tenha ultrapassado o limite permitido na Resolução do Senado Federal, especificando a diferença entre o saldo da dívida e seu limite. Não preencher a coluna do Exercício Anterior.

6 - Concessões de Garantia

- 6.1 Montante: Preencher a coluna do quadrimestre de referência com as garantias concedidas nos termos do art. 40. Não preencher a coluna do Exercício Anterior.
- 6.2 Limite legal: Preencher com o valor calculado baseado no percentual a ser estabelecido na Resolução do Senado Federal. Não preencher a coluna do Exercício Anterior.
- 6.3 Excesso a regularizar: Preencher a coluna do quadrimestre de referência, caso o Poder tenha ultrapassado o limite permitido na Resolução Senado Federal, especificando a diferença entre o montante apurado e o seu limite. Não preencher a coluna do Exercício Anterior.

7 – Operações de Crédito (exceto ARO)

- 7.1 Realizadas no período: Preencher a coluna do quadrimestre de referência com as operações de crédito realizadas no exercício.
- 7.2 Limite legal: Preencher com o valor calculado baseado no percentual a ser estabelecido na Resolução do Senado Federal. Não preencher a coluna do Exercício Anterior.
- 7.3 Excesso a regularizar: Preencher a coluna do quadrimestre de referência, caso o Poder tenha ultrapassado o limite permitido na Resolução do Senado Federal, especificando a diferença entre o total realizado e o seu limite. Não preencher a coluna do Exercício Anterior.

8 – Antecipação de Receitas Orçamentárias

8.1 – Saldo devedor: Preencher a coluna do quadrimestre de referência com o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária.

- 8.2 Limite legal: Preencher com o valor calculado baseado no percentual a ser estabelecido na Resolução do Senado Federal. Não preencher a coluna do Exercício Anterior.
- 8.3 Excesso a regularizar: Preencher a coluna do quadrimestre de referência, caso o Poder tenha ultrapassado o limite permitido na Resolução do Senado Federal, especificando a diferença entre o saldo devedor e o seu limite. Não preencher a coluna do Exercício Anterior.
- <u>II Indicação das Medidas Adotadas ou a Adotar</u>: O Poder deverá relatar as medidas para regularização adotadas ou a adotar quando ultrapassados, quaisquer dos limites estabelecidos no inciso anterior.

III - Demonstrativos

Estes demonstrativos deverão ser preenchidos somente no último quadrimestre.

1 – Disponibilidades Financeiras em 31.12: Preencher estes campos com todos os valores disponíveis (movimento conciliado) em caixa, bancos conta movimento, bancos conta vinculada e aplicações financeiras.

2 – Deduções

- 2.1 Valores compromissados a pagar até 31.12: Preencher este campo com o total dos encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício
- **3 Inscrição em Restos a Pagar**: Preencher este campo com os valores referentes à inscrição de restos a pagar, distinguindo em processados e não processados.
- **4 Serviços de Terceiros**: Preencher estes campos com os valores e percentuais em relação à receita corrente líquida, referentes às despesas com terceiros (3131 Remuneração de Serviços Pessoais e 3132 Outros Serviços e Encargos) no exercício em exame e no anterior.
- **5 Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária**: Deverão ser preenchidos aqui dados referentes a: data de contratação, valor contratado, data da liquidação do principal, juros e encargos, valor liquidado no exercício e saldo a pagar, de todas AROs realizadas pelo Órgão.

Observações Gerais:

- 1 No caso do Poder Legislativo, o Relatório de Gestão Fiscal deverá conter apenas os comparativos e demonstrativos dos itens I (Comparativo das Despesas Totais com Pessoal e Despesa Líquida com Inativos), II e III (Disponibilidade financeiras em 31.12, Inscrições de Restos a Pagar e Serviços de Terceiros), de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 55 da L.C. nº 101/00.
- 2 Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que tiverem sido incluídos deverão integrar a Dívida Consolidada (§ 7º do art. 30 da LRF), assim como as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses que estejam inseridas no orçamento. (§ 3º do art. 29 da LRF)
- 3 No Quadro I Comparativos, deverão ser informados os valores percentuais de cada linha em relação à receita corrente líquida.
- 4 A fim de contenção de custos com a publicação deste relatório, o Poder Executivo poderá excluir as colunas relativas aos bimestres que não se refiram ao período de apuração.
- 5 Para exemplificar o anterior relatado, elaboramos modelo destinado à respectiva publicação, denominado *Modelo Compactado para Publicação*.

Modelo 10.1 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICIPIO DE :				
PODER/ÓRGÃO :				
PERÍODO:				
I – COMPARATIVOS:	,		(Valores expre	
	EXERCÍCIO ANT	ERIOR	º QUADRIM	ESTRE
Receita Corrente Líquida – R\$				
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal				
Limite Prudencial 95% (parág.ún.art.22).				
Limite Legal (art. 20)				
Excesso a Regularizar (art. 20)				
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas				
Total das Despesa				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Dúide Cansalidada Límida				
Dívida Consolidada Líquida Saldo devedor				
Limite Legal Excesso a Regularizar				
Excesso a Regularizar				
Dívida Mobiliária				
Saldo devedor				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Concessões de Garantias				
Montante				
Limite Legal				
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período				
Limite legal				
Excesso a regularizar				
Antecipação de Receitas Orçamentárias				
Saldo devedor				
Limite legal				
Excesso a regularizar				
II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS O	U A ADOTAR (caso ulti	rapasse os limites	acima):	

III – DEMONSTRATIVOS:

	Pro Nã Total (ção de Restos a Pa cessados o Processados da Inscrição: os de Terceiros	R\$	
	Total (da Inscrição:	D¢	
	Serviç	3	D¢	-4
		os de Terceiros	D¢.	
		os de Terceiros	D¢	
				% RCL
	(art. 72	2 LC 101/00)	KΨ	/0 KCL
31/12	Exercío	io anterior		
	Exercío	cio atual		
			1	
o de Receita Orçame	entária			
		ão	Liquidado	Saldo
Principal	Juros	Encargos	no exercício	a Paga
	/ /	/ /		
	/ /	/ /		
/ /	/ /	/ /		
	o de Receita Orçame Γ	o de Receita Orçamentária Data da Liquidaç	o de Receita Orçamentária Data da Liquidação	o de Receita Orçamentária Data da Liquidação Liquidado Principal Juros Encargos no

Modelo 10.2 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE:_

PODER/ÓRGÃO:								
QUADRIMESTRE:								
EXERCÍCIO:								
L COMPARATIVOS						47.1		DA)
I – COMPARATIVOS:	EXERCÍO	CIO	1º QUADRI	MESTRE	2º QUADRI		3º QUADRIA	
	ANTERI		. qorasia	***************************************	2 90/15/11	· ILO I KL	5 Q0/12/11	, LO I II L
Receita Corrente Líquida – R\$								
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal								
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)								
Limite Legal (art. 20)								
Excesso a Regularizar								_
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas								
Total Despesa Líquida								
Limite Legal								
Excesso a Regularizar								
Dívida Consolidada Líquida								
Saldo devedor								_
Limite Legal								_
Excesso a Regularizar								_
Dívida Mobiliária								
Saldo devedor								
Limite Legal								
Excesso a Regularizar								
Concessões de Garantias								
Montante								
Limite Legal								
Excesso a Regularizar								
Operações de Crédito (exceto ARO)								
Realizadas no período								
Limite legal								-
Excesso a regularizar								-
Antecipação de Receitas Orçamentárias								
Saldo devedor								
Limite legal								
Excesso a regularizar								
II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADA	AS OU A AE	OTAR	(caso ultrapa	sse os lin	nites acima):			

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financeiras em 31/12:	R\$	Inscrição de Restos a Paga	r:	R\$
Caixa		Processados		
Bancos – C/Movimento		Não Processados		
Bancos – C/Vinculadas		Total da Inscrição:		
Aplicações Financeiras				
Subtotal		Serviços de Terceiros	R\$	% RCL
(-) Deduções:		(art. 72 LC 101/00)		,
Valores compromissados a pagar até 31/12		Exercício anterior		
Total das Disponibilidades:		Exercício atual		

Operações de Ci	rédito por Antecip	ação de Receita (Orçamentária			
Data	Valor	D	ata da Liquidaçã	ío	Liquidado	Saldo
da Contratação	Contratado	Principal	Juros	Encargos	no exercício	a Pagar
//			//	//		
			//	//		
//		//	//	//		

Modelo № 10 Anexo I RGF – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA

(Arts. 22 e 59, § 2º, e art. 53, inc. IV da LC 101/00; §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98)

Este Anexo tem a finalidade de demonstrar as apurações com os gastos com pessoal e previdenciário de forma analítica, passando a acompanhar o Relatório de Gestão Fiscal.

DA ABRANGÊNCIA

Este demonstrativo deverá abranger os dados das despesas individualizadas dos Poderes Executivo e Legislativo. No caso do Poder Executivo, é necessária a consolidação da Administração Direta, Indireta e Fundacional, inclusive as empresas estatais dependentes conforme art. 2º inc. III.

DOS PRAZOS

Este relatório deverá ser elaborado bimestralmente, não sendo necessária a sua publicação, por se tratar de relatório gerencial.

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Deverá ser elaborado pelos setores competentes dos Poderes Executivo e Legislativo.

DO PREENCHIMENTO

1 – Despesas com Pessoal – Considerar o somatório das despesas com pessoal ativo, mão-de-obra terceirizada, encargos sociais, inativos, pensionistas, salário família, sentenças judiciais do período e outras despesas com pessoal no mês de referência e nos onze anteriores.

2 – Deduções

a) Indenização por demissão – Considerar os valores referentes a indenizações por demissões de servidores/empregados, tais como: férias indenizadas, multa 40%-FGTS, licença prêmio indenizada.

- b) incentivos à demissão voluntária Considerar os valores referentes a pagamentos de benefícios descritos nos planos de demissões voluntárias.
- c) decisão judicial de competência anterior Considerar os valores pagos no período de apuração (mês de referência e onze anteriores), cujo fato gerador da obrigação não esteja compreendido nesse interregno.
- d) inativos (custeio recursos especificados) Considerar os valores pagos com inativos provenientes de fundo específico, custeados por recursos provenientes: da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira de que trata o §9º do art. 201 da Constituição Federal (compensação entre regimes de previdência), das demais receitas arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
- e) convocação extraordinária Considerar os valores referentes a convocações extraordinárias de vereadores em períodos de recesso, caso esteja previsto na legislação local, conforme artigo 19, §1º, III. (Somente para o Poder Legislativo).
- **3 Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas**: Considerar o somatório das despesas com inativos, pensionistas e outros benefícios com inativos e pensionistas no mês de referência e nos onze anteriores.

4 – Deduções

- 4.1 Contribuições dos Inativos: Considerar o somatório das contribuições dos inativos no mês de referência e nos onze anteriores.
- 4.2 Contribuições dos Pensionistas: Considerar o somatório das contribuições dos pensionistas no mês de referências e nos onze anteriores.
- **5 Despesa Líquida com Pessoal Inativo e Pensionistas:** Total das despesas com inativos, pensionistas e outros benefícios com inativos e pensionistas deduzidas das contribuições dos respectivos inativos e pensionistas.

Modelo 10 Anexo I RGF – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA (Artigo 22 e inciso IV e § 2º do artigo 59 da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

MUNICÍPIO DE:_ PODER/ÓRGÃO: PERÍODO:

											Ü	(Valores expressos em R\$)	ssos em R\$)
DESPESAS COM PESSOAL	11º Mês Anterior	10º Mês Anterior	9º Mês Anterior	8º Mês Anterior	7º Mês Anterior	6º Mês Anterior	5º Mês Anterior	4º Mês Anterior	3º Mês Anterior	2ºMês Anterior	1º Mês Anterior	Mês de Referência	Totais
Despesas com Pessoal Ativo													
Mão-de-Obra Terceirizada													
Encargos Sociais													
Inativos													
Pensionistas													
Salário-Família													
Sentenças Judiciais do Período													
Outras Despesas com Pessoal													
Subtotal													
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por Demissão													
Incentivos à Demissão Voluntária													
Decisão Judicial de Competência Anterior													
Inativos (custeio recursos especificados)													
Convocação Extraord. de Parlamentares													
Subtotal													
TOTAL													
DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	11º Mês	10º Mês	9º Mês	8º Mês	7º Mês	6º Mês	5º Mês	4º Mês	3º Mês	2º Mês	1º Mês	Mês de	Totais
Despesas com Pessoal Inativo	Allenor	Allterior	Allierior	Allterior	Allerior	Alterior	Allierior	Allterior	Allerior	Allerior	Allierior		
Despesas com Pensionistas													
Outros Benefícios e Despesas com Inativos													
Subtotal													
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Inativos													
Contribuições dos Pensionistas													
Subtotal													
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS													

Responsável pelo Controle Interno

Responsável pela Administração Financeira

Responsável pelo Poder

Modelo № 10 Anexo II RGF – RESTOS A PAGAR – DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO

(Art. 42, caput, e parágrafo único da LC 101/00)

Este anexo demonstrará os empenhos emitidos nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato, sem o devido lastro financeiro, portanto somente será preenchido, caso a inscrição em restos a pagar seja superior às disponibilidades financeiras.

DA ABRANGÊNCIA

Este relatório conterá o montante de restos a pagar dos Poderes Executivo e Legislativo, no caso do Poder Executivo deverá consolidar as informações da Administração Direta, Indireta e Fundacional, inclusive das empresas estatais dependentes, conforme art. 2º, inc. III da LRF.

DOS PRAZOS

Deverá ser elaborado no último quadrimestre do último ano de mandato.

DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Deverá ser elaborado pelos setores competentes dos Poderes Executivo e Legislativo.

DO PREENCHIMENTO

Deverão ser relacionados todos os empenhos que não tenham suporte financeiro. A publicação deste modelo não é obrigatória nos termos do artigo 55, § 2º. Será de grande utilidade para os Tribunais de Contas na verificação do atendimento ao artigo 42.

1 – Para cada empenho que se enquadre na condição acima, deverão ser indicados o seu respectivo número, data de emissão, nome do credor e valor.

Modelo 10 Anexo II RGF – RESTOS A PAGAR – DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO (Artigo 42 caput e parágrafo único, da LC 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DER/ÓRGÃO:		-	
ADRIMESTRE:		_	
RCÍCIO:			
Nº DA NE	DATA	CREDOR	(Valores expressos em RS VALOR – R\$
	57177	SALLO GA	Wilsin No